



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DECRETO N ° 1.552, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa nº 05/2022, do Controle Interno Municipal, que trata do Processo Administrativo Especial de irregularidades identificadas no curso de licitações e/ou execução de contratos celebrados com o Município de Barra do Jacaré, para aplicação de sanções administrativas e inscrição de licitantes e contratados no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a devida observância dos princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o Processo Administrativo Especial, a fim de verificar a qualidade na execução dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Barra do Jacaré, bem como a avaliação criteriosa e justa de fornecedores e a aplicação das devidas penalidades, quando cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2022**, do *Controle Interno Municipal*, que dispõe sobre o Processo Administrativo Especial de irregularidades identificadas no curso de licitações e/ou execução de contratos celebrados com o Município de Barra do Jacaré para aplicação de sanções administrativas e inscrição de licitantes e contratados no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A Instrução Normativa deve ser observada por toda a Administração Pública Municipal da Administração Direta e Indireta de Barra do Jacaré-PR.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré, 04 de novembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal